



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 363

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 1.967.

SÍNULA: CONCEDE TÍTULO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GEPLANEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONÓ A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JACY MACHADO DE OLIVEIRA, DD. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GEPLANEPAR, TENDO EM VISTA SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO SETOR EDUCACIONAL PARANAENSE.

ART. 2º - O PODER PÚBLICO MANDARÁ CONFECCIONAR DIPLOMA ALUSIVO, A SER ENTREGUE EM DATA APROPRIADA.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.967.



WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO